



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4019-1/2021- PMPM-FME-FMS-FMAS

JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços artístico, organização, coordenação, decoração, buffer, segurança, locação de: equipamentos para eventos, e outros serviços correlatos, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- l) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

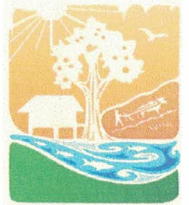
Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, no qual o clima é bastante variante, ocasionando constata queda na distribuição do sinal de internet, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e conseqüentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Taparará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz necessita realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços artístico, organização, coordenação, decoração, buffer, segurança, locação de: equipamentos para eventos, e outros serviços correlatos, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias.

É sabido a grande necessidade desta Prefeitura em manter todos os seus serviços em pleno funcionamento, inclusive as atividades de cultura, lazer e entretenimento, por isso, é de suma importância a realização do presente certame.

Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre a *aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).* Este procedimento licitatório ocorrerá respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, novo Coronavírus estabelecidas pelos órgãos competente, disponibilizando álcool em gel, uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros da comissão permanente de licitação e licitantes presentes, conforme condições editalicias, *com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com a Portaria Municipal de nº 016, de 18 de janeiro de 2021 e com o decreto municipal de nº 214, de 01 de setembro de 2020, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a seção de abertura da licitação será redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio.* Dessa forma, promove o distanciamento social, e viabiliza a presente aquisição sem ocasionar danos ao erário público ou a saúde da comunidades deste município.

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a Lei 8.313, de 23 de Dezembro de 1991, que Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Considerando ainda, que os eventos culturais revelam em seus acontecimentos criatividade, costumes, tradições, valores já vividos antigamente, expressões populares artísticas e culturais. Que guardam a excência de nossas origens, fatores de grande importância para a preservação de uma comunidade, e assegura a continuidade cultural de um povo.

Deste modo, agregam à população conhecimento, lazer e identificação pessoal, contribuindo para a formação intelectual e humana.

Os profissionais da área cultural podem utilizar ferramentas de comunicação extremamente importantes para tornar o evento uma atividade estratégica, de interesse da sociedade. Se as ações forem bem planejadas e trabalhadas pode gerar divulgação e mídia espontânea para a organização evidenciando os seus valores e princípios, como também, gerar renda para muitas famílias envolvidas. Importante ressaltar, que esses eventos funcionam também, como incentivo ao turismo, sendo que o Município de Porto de Moz realiza um dos maiores festivais de verão da região oeste do Pará, conhecida como “ A Princesinha do Xingu” este município realiza todos os anos, o Fest Sol, atração que atrai turistas de toda região, realizado durante todo mês de julho, período de férias escolares, onde muitas famílias viajam para aproveitar o verão na praia da Chacara, principal ponto turístico de Porto de Moz, onde são realizados shows com artistas locais, regionais e nacionais. O município realiza ainda, o Festival “Encontros das Águas”, nesse por sua vez, ocorre a disputa entre os principais Grupos Folclóricos deste município, Grupo Folclórico Amazonas e Grupo Folclórico Rio Xingu, ambos são formados por artistas locais, no qual os brincantes narram as lendas locais e regionais, atraindo muitos turistas de outras regiões, gerando rendas pra muitas famílias que trabalham na confecção de adereços, cenário, figurinos, etc.

Neste contexto, a celebração de eventos culturais pode desempenhar vários papéis importantes, que vão desde a atração de turistas, à animação de atrações fixas, à dinamização de outras atividades até a elemento de suporte à criação de uma imagem do destino turístico. Deste modo, a proliferação de eventos culturais, nomeadamente festivais, foi favorecida não só pelas tendências da procura de atividades culturais, mas, também, pelo crescimento da oferta. Em todas as sociedades podemos encontrar festivais e outros eventos culturais, pois são vistos como fatores de renovação e revitalização dos lugares e das regiões, não só a nível econômico, mas também a nível paisagístico, de preservação do património cultural e histórico. São eventos igualmente vistos como suscetíveis de influenciar positivamente a imagem externa e interna de um território.

A celebração de eventos culturais constitui, portanto, uma estratégia efetiva de diversificação da oferta turística, de modo a captar novos segmentos da procura e/ou renovar o interesse de visitantes já habituais, justificando investimentos públicos e privados, quer na vertente turística quer na vertente cultural. Contudo, na sua origem nem sempre esteve a importância destes festivais como elemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Portanto, os eventos culturais são de grande importância para a sociedade, pois podem contribuir para o amadurecimento do ser humano, além de fortalecer a identidade pessoal ou organizacional. De toda sociedade

Com base nisso, Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os segmentos administrativos desta Prefeitura Municipal.

Porto de Moz/PA, 19 de agosto de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz